

DOCUMENTO ORIENTADOR

***Programa de Apoio à
Formação de Recursos Humanos
2024***

NOTA INTRODUTÓRIA

No quadro do relacionamento institucional entre a administração pública e as federações desportivas, tendo em vista a concretização do plano de trabalho para 2024, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. apresenta as orientações e as condições de candidatura e financiamento no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos, destinados à prossecução dos fins e objetivos de cada federação desportiva tendo como objetivo a celebração do respetivo contrato-programa.

Em termos processuais este programa conserva as características na sua essência, mantendo a metodologia adotada para recolha de informação necessária à elaboração do contrato-programa, através da apresentação de candidatura, bem como a apresentação dos relatórios diferenciados das ações realizadas, através **Plataforma SIEC**. (Sistema de Informação e Execução de Contratos-Programa).

Estão reunidas no Documento Orientador as informações implicadas no processo de candidatura e execução do contrato-programa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos 2024, designadamente **OBJETIVO, DESENVOLVIMENTO PROCESSUAL e EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

Departamento de Formação e Qualificação
Instituto Português do Desporto e Juventude



1. OBJETIVO

Este Programa visa assegurar o apoio financeiro às Federações Desportivas e outras entidades, na concretização dos seus planos anuais de formação, contemplando todos os recursos humanos com intervenção direta ou indireta na formação e desenvolvimento dos agentes desportivos.

Atendendo à sua finalidade, este programa deverá ser integrado, o que implica um esforço de interligação de procedimentos, pessoas, estrutura organizacional, cultura da modalidade, parcerias, sistemas de informação e recursos materiais, de modo a tornar possível a obtenção de resultados visíveis e mensuráveis, expressos no Plano de Formação.

A elaboração do plano deverá conter a informação necessária para análise e decisão fundamentada dos apoios a conceder, através de contrato-programa, encarado por forma a responder às particularidades de cada modalidade e à realidade em que se desenvolvem as suas atividades.

O Plano de Formação deve ser sustentado numa análise fundamentada da caracterização da situação dos agentes desportivos e pela definição dos objetivos e opções estratégicas.

2. DESENVOLVIMENTO PROCESSUAL

2.1. Candidatura

O processo é constituído a partir da Candidatura ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos 2024, com preenchimento “online” do **Formulário de Candidatura**, contendo:

- Indicadores de caracterização da situação da modalidade;
- Balanço e orçamento da atividade realizada no ano anterior;
- Definição de objetivos e estratégias para 2024;
- Listagem das ações formativas planeadas para 2024;
- Orçamento Global Previsto e Participação Global solicitada ao IPDJ, I.P.;
- Orçamento discriminado por ação de formação.

2.2. Apreciação do Plano de Formação

As participações financeiras a conceder pelo IPDJ, I. P. em 2024 serão consideradas fundamentalmente no âmbito da formação dos agentes desportivos; treinadores, árbitros/juízes, dirigentes, professores, diretores técnicos, gestores de equipamentos desportivos e técnicos de manutenção de equipamentos desportivos.

A apreciação do plano de formação, para além da avaliação qualitativa que se torna relevante neste tipo de programas, irá seguir igualmente os seguintes critérios:

- Indicadores de caracterização da situação da modalidade;
- Existência de um departamento e/ou técnico vocacionado para a formação de recursos humanos;
- Taxas de realização e de execução dos últimos quatro anos;
- Apoio financeiro concedido pelo IPDJ, I.P. nos últimos quatro anos;
- Qualidade do projeto, concretizado na definição de objetivos e na adequação de estratégias;
- Abrangência do projeto (áreas e setores contemplados);
- Dimensão da concretização do Programa Nacional de Formação de Treinadores;
- Fatores de majoração (contidos no Quadro da página 6) abrangidos no plano de formação;
- Cumprimento dos requisitos e prazos definidos.

2.3. Persecução do Contrato Programa

Após a análise e validação da candidatura, a entidade proponente é informada do valor da comparticipação efetiva do IPDJ, com vista à celebração do contrato-programa, cumprindo-lhe o dever de reavaliar o conjunto das ações de formação que constituirão o Anexo I do Contrato Programa, sempre que a comparticipação Global solicitada ao IPDJ difira significativamente da comparticipação atribuída.

Paralelamente, durante a vigência do Contrato Programa, a entidade poderá efetuar o pedido para acrescentar Ações Extra ao Contrato Programa. Este procedimento pode ocorrer uma única vez, respondendo afirmativamente à questão, “Pretende realizar pedido de alteração do anexo I do Contrato Programa?” que ocorre, por defeito, no ambiente das Obrigações Contratuais. As Ações Extra terão de ser submetidas para validação, por parte do IPDJ, I.P..

2.4. Execução do Contrato Programa

O montante referido no Contrato-programa, subscrito pelas partes, será disponibilizado em função da data de assinatura do mesmo.

Para efeitos de validação técnico-financeira, a entidade obriga-se a apresentar relatórios individualizados por ação, através do preenchimento online dos **Relatórios de Ação de Formação**.

A entidade deverá submeter na **Plataforma SIEC** os relatórios de todas as ações constantes no Anexo I do Contrato Programa, independentemente do seu estado; Ação Realizada, Ação Não Realizada ou Ação Extra, devendo o IPDJ, I.P. solicitar correções sempre que se justifique. O processo de execução do Contrato-Programa ficará concluído após validação e avaliação da totalidade dos Relatórios.

2.5. Encerramento do Contrato Programa

A justificação do montante global definido em Contrato-Programa terá em consideração a execução física das ações, independente da forma como as entidades considerem gerir as despesas e as receitas obtidas.

Cada ação realizada tem por base um valor fixo, contido num intervalo máximo e mínimo de apoio, predefinido por tipologia da ação e sujeita a majorações, em função das prioridades estabelecidas para o desenvolvimento desportivo, nomeadamente, maior participação de jovens e de mulheres, diferentes tipologias de formação, etc., conforme o quadro **Financiamento por tipologia das ações de formação e majorações a atribuir em 2024** (ver anexo - página 7).

No balanço global anual do contrato-programa, poderá verificar-se a existência de verbas que não tenham sido executadas no **Programa Apoio à Formação de Recursos Humanos**, havendo lugar à devolução das mesmas.

O Total das despesas deve ser igual ou superior ao montante global de apoio estabelecido no Contrato Programa.

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira das ações inscritas no contrato-programa, devem traduzir a assunção das responsabilidades, pelo que a Federação está obrigada ao registo das despesas nos respetivos centros de responsabilidade, de acordo com as características inerentes ao contrato-programa, bem como declarar no balancete os rendimentos referentes às ações em apreço.

3.1. Organização dos documentos de despesa

- Os documentos originais de despesa que suportaram os valores obedecem às normas;

Geral

- Todos os documentos fazem menção inequívoca à ação de formação a que respeitam;

Específicas

Fornecimentos e serviços externos (conta 62)

- Faturas e títulos de quitação emitidos nos termos dos códigos do IVA e IRC;
- Modelos de recibos relativos a honorários pagos nos termos dos códigos do IVA e do IRS;

Despesas com o pessoal (conta 64)

- Recibo de vencimentos relativos a pagamentos efetuados a órgãos sociais e pessoal;
- Comprovativos do pagamento de despesas relativas a deslocações (mapa discriminativo) e ajudas de custo devidamente validados;

Pagamentos a formadores, coordenadores e administrativos (conta 65)

- Títulos de quitação nos termos dos códigos do IVA e do IRS;

Impostos impotáveis à entidade em consequência do trabalho de terceiros

- Obrigações da entidade perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, ADSE, IVA, subsídios de alimentação, seguro e outros encargos obrigatórios (contas 6224, 631, 632, 635, 636, 637 do SNC), variáveis de acordo com a relação contratual estabelecida;

3.2. Organização dos documentos de receita

- Os documentos originais de receita que suportaram os valores obedecem às normas;

Geral

- Todos os documentos fazem menção inequívoca à ação de formação a que respeitam;

Específicas

- Proveitos suplementares/outras proveitos (conta 73);
- Títulos de quitação nos termos dos códigos do IVA.

Financiamento por tipologia das ações de formação e majorações a atribuir em 2024

	Intervalo de apoio		Fatores de majoração que acrescem ao valor base							
	Valor Base	Valor máximo	>1 dia ou > 8h	Nº For_ mandos >15<=30	Participante do Sexo Feminino 25 a 39% >= 40%		Localização Interior	Fator de Inclusão	Prática Juvenil	Clube Top
Curso de Treinadores GI ^{1) 6)}	1 500 €	2 500 €		250 €	250 €	500 €	300 €			
Curso de Treinadores GII ^{1) 6)}	2 500 €	4 000 €		500 €	500 €	1 000 €	600 €			
Curso de Treinadores GIII ^{2) 5)}	5 000 €	8 000 €		500 €	1 000 €	2 000 €	1 000 €			
Curso de Treinadores GIV ^{2) 5)}	7 000 €	9 000 €			2 000 €	3 000 €	2 000 €			
Curso de Árbitros/Juízes Regional ^{3) 5)}	1 000 €	2 000 €		250 €	250 €	500 €	300 €			
Cursos de Árbitros/Juízes Nacional ^{3) 5)}	2 000 €	3 000 €		500 €	500 €	1 000 €	600 €			
Outros Cursos - Regionais ^{3) 5)}	1 000 €	2 000 €		250 €	250 €	500 €	300 €	100 €	100 €	
Outros Cursos - Nacionais ^{3) 6)}	2 000 €	3 000 €		500 €	500 €	1 000 €	600 €	150 €	150 €	
Ação de Formação Contínua Regional (Treinad. /Árbit. /Dirig. /Outros) ^{3) 4) 6)}	300 €	500 €	100 €	100 €	100 €	200 €	150 €	100 €	100 €	200 €
Ação de Formação Contínua Nacional (Treinad. /Árbit. /Dirig. /Outros) ^{3) 4) 6)}	500 €	800 €	250 €	150 €	150 €	300 €	200 €	150 €	150 €	200 €
Ação de Formação Contínua Internac. (Treinad. /Árbit. /Dirig. /Outros) ^{3) 4) 6)}	800 €	1 200 €	500 €	250 €	250 €	500 €	300 €	250 €	250 €	
Outros Cursos/ Formações não previstas ⁷⁾	a analisar caso a caso									

Legenda:

- 1) O valor do curso é divisível em duas partes (50%), no caso da conclusão de apenas uma das 3 componentes;
- 2) O valor do curso é divisível em duas partes (50%), no caso da conclusão de apenas uma das 2 componentes;
- 3) As ações *online* terão uma redução de 25% no montante global do apoio da ação;
- 4) Só se aplica a ações com 3 ou mais horas de duração;
- 5) Só se aplica a ações com mais de 5 formandos;
- 6) Só se aplica a ações com mais de 10 formandos;
- 7) As despesas e receitas devem estar discriminadas e deverão ser enviadas por email;

Notas:

Localização - Aplica-se nas ações que se realizem nas Regiões Autónomas ou em distritos com menos de 200.000 habitantes ou menos de 100 habitantes por m2 (Beja, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Portalegre e Vila Real);

Fator de inclusão - Aplica-se se nas formações que abordem a temática do desporto para pessoas portadoras de deficiência ou da igualdade de género;

Prática Juvenil - Aplica-se se nas formações que abordem a temática do desporto infantojuvenil.